

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Benefícios e desenquadramento da opção

Michelly Ariani da Silva Dias¹; Leandro Batista da Silva^{2,4}; Vanessa Cristina Franchin^{3,4*}

¹ Graduando em Ciências Contábeis, Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS; ² Mestrando em Educação – UFMS, Esp. em Gestão Empresarial – UNIJALES, Esp. em Consultoria e Finanças, Controladoria, Auditoria e Planejamento Tributário – UNIJALES; ³ Esp. em Contabilidade – FIJ, ⁴ Docente nas Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

* autor correspondente: vanessafranchin@hotmail.com

RESUMO

O microempreendedor individual (MEI) é uma modalidade de empresa que apresenta uma oportunidade para os pequenos empreendedores iniciarem um empreendimento com uma burocracia reduzida e, carga tributária quase inexistente. O objetivo deste artigo visa explanar sobre os benefícios e deveres da modalidade MEI, utilizando-se da pesquisa descritiva e bibliográfica, com abordagem qualitativa e, por meio de aplicação de questionário em onze escritórios na cidade de Três Lagoas – MS, colher informações a respeito dos motivos de desenquadramento das empresas MEI atendidas. Conclui-se que, A modalidade é dotada de regras que são embasadas nas legislações vigente, caso não atendido o MEI é desenquadrado do regime, podendo ocorrer por ofício, por comunicação antecipada do microempreendedor ou por opção. Os resultados apresentam que, a maior parte ocorre por excesso de receita bruta, o que demonstra que, o empresário está conquistando mercados, e, para os contadores, atender o Microempreendedor Individual e acompanhá-lo com objetivos de crescimento é, oportunizar frentes de trabalho, tanto para o escritório quanto para a sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: microempreendedor individual; vantagens; desenquadramento.

1 INTRODUÇÃO

A política de governo voltada ao trabalho informal tem refletido positivamente no desenvolvimento econômico do país e, oportunizando ao trabalhador autônomo que migra para o empreendimento formal, uma série de benefícios, tanto para a expansão de seu negócio como na cobertura previdenciária.

Com a isenção de impostos federais, zero de taxas de alvarás e licenciamento e um valor pequeno a título de imposto municipal e estadual, oportuniza

ao microempreendedor ter valores em caixa para investir em sua empresa com vistas ao crescimento.

As vantagens desta modalidade são enormes e o presente estudo dispõe sobre os principais benefícios, como também aborda as modalidades de desenquadramento que, é a situação ao qual o microempreendedor não se enquadra mais nos padrões MEI conforme rege a legislação.

O desenquadramento é uma questão que traz muitas dúvidas para o microempreendedor, entender este fator é

de extrema importância na fase crescimento da empresa uma vez que quando não atendido os requisitos do MEI a empresa deve se adequar ao novo cenário empresarial.

1.1 Microempreendedor individual

No Brasil, a informalidade cresceu de forma significativa na década de 90 devido à crise do mercado de trabalho, a informalidade coloca em risco o sistema de fiscalização e de arrecadação estatal, a partir desta problemática foram propostos programas oficiais de incentivo ao pequeno negócio onde surgiu o MEI (MARIA; SOUZA, 2013).

O MEI é a formalização de um profissional autônomo por meio de abertura de CNPJ, sua sigla significa microempreendedor individual, o profissional quando registrado nessa modalidade passa a ter facilidades como, emissões de notas fiscais, abertura de conta jurídica, empréstimos entre outros, mas também precisa cumprir com as obrigações de pessoa jurídica (SEBRAE, 2022).

Conforme a lei complementar nº 155, considere-se MEI o empresário individual optante pelo regime simples nacional que aufera no ano calendário anterior até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e que exerça as atividades de industrialização, comercialização ou prestação de serviços e que possua no máximo (01) um empregado registrado com um salário-mínimo ou o piso da categoria (BRASIL, 2016).

Importante atentar-se ao mês de abertura uma vez que se considera a fração de mês a partir do início das atividades que será multiplicado por R\$ 6.750,00, como exemplo se abriu em 01 de outubro até o mês de dezembro são 3 (três) meses multiplicados por R\$ 6.750,00 será igual a R\$ 20.250,00, então para se encaixar na modalidade MEI a Receita Bruta do primeiro ano não pode ser superior a R\$ 20.250,00.

Conforme Lei complementar 123, 2006, art. 18-A (BRASIL, 2006).

§ 2o No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1o será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Não são todas as atividades que se enquadram na categoria MEI, as várias atividades que são permitidas constam na lista está fixada no anexo XI da Lei complementar n.º 123, vedando o Microempreendedor Individual a exercer as atividades não relacionadas no anexo.

O MEI também deve cumprir com algumas obrigações, não são muitas, porém a falta pode carregar em multas ou até perder o CNPJ, segue abaixo obrigações conforme Sebrae (2022): (i) guias DAS-MEI deve ser gerada mensalmente para pagamento onde está incluso 5% do salário mínimo destinada previdência social, R\$1,00 de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e/ou R\$5,00 ISS (Imposto Sobre Serviços); (ii) emissão de notas fiscais muitas dúvidas surgem respeito de o MEI ser obrigado a emitir notas ou não, contudo quando o cliente for pessoa física não é obrigatório a emissão diferente quando o cliente for pessoa jurídica a nota é obrigatória; (iii) relatório mensal das receitas o MEI deve ter um fluxo de caixa para registrar diariamente as entradas e saídas e ao final do mês emitir o resumo mensal das receitas. Este, irá auxiliar na elaboração anual da declaração; (iv) DASN-SIMEI é a declaração anual do MEI nela é informado o valor da receita bruta durante o ano anterior, por isso é de extrema importância manter o controle do fluxo de caixa em dia, o prazo para a entrega inicia em janeiro e vai até 31/05, e declarações fora do prazo geram multas de até R\$50,00 além disso a falta da entrega do DASN-SIMEI pode acarretar o cancelamento do CNPJ.

1.1.1 Formalização e benefícios

Para abrir um CNPJ MEI é bem simples e rápido basta acessar o portal do empreendedor ser nível prata ou ouro no gov.br e seguir as etapas para realização do serviço conforme disposto na página gov.br:

Etapas para a realização deste serviço: Acessar o Portal do Empreendedor: a) Selecione o tema "Quero Ser". b) Acesse o card "Formalize-se", c) Informe a Conta de acesso ao gov.br; d) Preencha o formulário de inscrição de MEI; e) Assinale as declarações; f) Finalize (GOV.BR, 2022).

Após a realização destas etapas o CNPJ será emitido e já pode ser impresso o CCMEI (certificado da condição do microempreendedor individual), além de tantas facilidades o serviço de abertura não tem custo para o cidadão.

Alguns benefícios podem ser cancelados com a formalização do MEI como por exemplo, a aposentadoria por invalidez, auxílio maternidade, auxílio-doença seguro-desemprego, PROUNI, FIES, bolsa família, BPC-LOAS e etc, outros não são cancelados bem como pensão por morte, aposentadoria especial por idade, insalubre ou por tempo de contribuição (BATISTA, 2022).

1.1.2 Benefícios da formalização

São inúmeras as vantagens de se formalizar como microempreendedor individual, de acordo com o Marques (2022) são elas: (i) isenção de tributos federais: a modalidade MEI é isento dos tributos federais como IR, CSLL, PIS e COFINS, paga apenas no DAS-MEI o INSS e ICMS e/ou ISS; (ii) benefícios do INSS: o microempreendedor com o pagamento do DAS-MEI em dia e os demais requisitos exigidos pelo INSS terão direito aos benefícios como salário maternidade, aposentadoria entre outros; (iii) direito ao auxílio-doença caso o microempreendedor fique incapacitado de

trabalhar temporariamente ou se permanente terá a aposentadoria por invalidez; (iv) pensão por morte em caso de falecimento o familiar do microempreendedor poderá ter direito a pensão se atendida os requisitos do INSS; (v) emissão de nota fiscal com a formalização o MEI poderá emitir notas fiscais para seus clientes; (vi) vantagem em bancos, com o CNPJ regularizado o MEI tem mais vantagem com crédito e juros mais baixos com bancos e instituições financeiras e (vii) apoio técnico do Sebrae: o Sebrae dá todo suporte gratuito as empresas MEI em relação a gestão da empresa.

Segundo o portal da Receita Federal, o Gov.br (2022) ao se formalizar, o microempreendedor individual passa a ter inúmeras vantagens, além do CNPJ a empresa fica isenta de todas as taxas de abertura, não precisa de alvará e outras licenças e já pode funcionar de imediato, pode participar de licitações, emitir nota fiscal, paga poucos tributos dentre eles contribui para o INSS o que gera mais vantagens.

1.2 Notas fiscais

Dentre todos os benefícios do MEI a emissão de notas fiscais é uma delas o que possibilita a venda de seus produtos e serviços para empresas e até órgãos públicos e traz mais credibilidade para seus clientes, sobre a obrigatoriedade da emissão muitas dúvidas surgem a respeito para quem está iniciando esta jornada (RODRIGUES, 2022).

De acordo com o Gov.br em alguns casos o MEI tem a obrigação de emitir notas, são eles: (a) prestação de serviço ou venda de produtos para empresas ou órgãos públicos; (aa) apesar de não ser obrigado emitir para pessoa física quando exigido deve ser emitido conforme código de defesa do consumidor; (aaa) quando for enviar produtos para clientes pessoa física ou jurídica decorrente de vendas pela internet, telefone ou catálogo.

Segundo a Equipe Arquivoi (2021)

a nota fiscal serve não só para fins de fiscalização, mas também para registrar as movimentações comerciais por isso todas as empresas estão obrigadas a emitir, a não emissão é crime de sonegação fiscal, no entanto há uma exceção para o MEI que são isentos da emissão somente para pessoa física.

Vale destacar que a não emissão da nota fiscal é um crime de **sonegação fiscal**. A penalidade por não emissão de notas pode ser detenção de seis meses a dois anos e pagamento de multa (EQUIPE ARQUIVEI, 2021).

O tipo de nota fiscal vai de acordo com a ocupação da empresa como por exemplo, se for uma prestação de serviço ocupação que incide ISS será emitida a nota fiscal de serviço, o MEI deverá procurar a Prefeitura da sua cidade para proceder com a emissão. Quando comercialização, industrialização ou transportes entre estados ou municípios incide o ICMS imposto de competência do estado, deve ser vista as regras do

Estado para emissão. (GOV.BR)

Nota Fiscal de entrada é a comprovação de toda aquisição de matéria prima ou mercadoria para revenda que passa a integrar o estoque, diferente das notas de saída que registram as vendas, saída do estoque, a emissão registra toda a transação comercial e gera uma contrapartida para o Estado (MEIFACIL).

Na aquisição de mercadorias e insumos o MEI está obrigado a adquirir com nota fiscal mesmo comprando de outra empresa MEI, as notas devem ser armazenadas e compor o controle o relatório mensal (GOV.BR).

1.3 Desenquadramento

O desenquadramento do microempreendedor individual deve ocorrer quando o MEI deixa de atender alguma das condições exigidas, como ultrapassar o faturamento anual, tornar dono de outra empresa, incluir sócio, realizar atividades não permitidas, quando ocorre qualquer situação que não enquadra no MEI deve optar por outro porte (LEITE, V. 2022).

Figura 1. Motivos desenquadramento SIMEI.

Desenquadramento do SIMEI - Simples

22/02/2021 12:54:19

CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

Selecione um dos motivos para o desenquadramento do SIMEI:

- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Participação em outra empresa
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Natureza jurídica vedada.
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta no ano-calendário de início de atividades - até 20% do limite
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta no ano-calendário de início de atividades - acima de 20% do limite
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta fora do ano-calendário de início de atividades - até 20% do limite
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta fora do ano-calendário de início de atividades - acima de 20% do limite
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Empregado com salário acima do limite.
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Contratação de mais de um empregado.
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Atividade econômica vedada.
- ☐ Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Abertura de filial
- ☒ Desenquadramento do SIMEI por opção.

Selecionar Motivo

Fonte: Extraído de Manual do desenquadramento do SIMEI, 2021.

De acordo com Manual do desenquadramento do SIMEI (2021) essa modalidade é limitada a alguns fatores como receita bruta, atividades permitidas, salário e quantidade de funcionário, no entanto quando não atendido os limites, o microempreendedor deve comunicar a Receita Federal e pedir o desenquadramento conforme dispõe.

A Figura 1 mostra os motivos de desenquadramento do MEI, essa tela é exibida no portal do Simples Nacional após acessar com o usuário e senha, ou certificado digital da empresa e solicitar o desenquadramento, cada opção deve ser observada para selecionar a exata forma que ocasionou o desenquadramento.

Dentre as formas de desenquadramento tem também o desenquadramento por opção, que é quando o empreendedor se encaixa nas regras, porém quer optar por outra modalidade, neste caso o desenquadramento passa a valer a partir do dia primeiro do ano seguinte (MANUAL DO DESENQUADRAMENTO DO SIMEI, 2021).

De acordo com a Lei complementar 123/06 Art. 18-A § 5º 6º 7º, quando o MEI exceder o limite da receita bruta prevista, torna obrigatório à comunicação até o último dia do mês subsequente em que ocorreu o excesso, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do próximo ano quando o excesso não ultrapassar o limite de 20% da receita, e retroativamente a 1º de janeiro do ano da ocorrência quando ultrapassar o limite de 20%.

Desenquadramento do SIMEI por ofício ocorre quando o MEI não se encaixa mais na modalidade e não faz à comunicação obrigatória dentro do prazo, o desenquadramento é realizado pelo ente federado fica-se sujeito a multa por falta de comunicação no prazo (PERGUNTAS E RESPOSTA SIMEI, 2022).

O desenquadramento por ofício ocorre devido ao cruzamento de dados, as instituições bancárias informam para Receita Federal as movimentações

bancárias das empresas por meio da declaração anual chamada DIMOF, portanto a Receita tem acesso ao faturamento através das vendas realizadas por cartões de débito e crédito e notas fiscais emitidas além das compras de mercadorias que também denuncia o faturamento (JUNIOR, R.,2019).

2 OBJETIVOS

O objetivo deste estudo é fundamentar os benefícios da formalização do microempreendedor individual e esclarecer assuntos sobre o desenquadramento quando não atendido os requisitos, e quais os benefícios da formalização e os critérios do desenquadramento.

3 MATERIAL E MÉTODOS

A estruturação deste artigo foi elaborada através de pesquisas bibliográficas de autores contemporâneo e com embasamento na legislação vigente que dispõe sobre a categoria microempreendedor individual, para melhor análise foi realizado pesquisa de campo, com a aplicação de questionário, junto aos escritórios de contabilidade de Três Lagoas-MS que apresentam serviços para empresas nesta categoria.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Pesquisa de campo nos escritórios de contabilidade de Três Lagoas/Mato Grosso do Sul

Pesquisa realizada na cidade de Três Lagoas-MS teve como objetivo analisar o comportamento dos microempreendedores quando se trata de desenquadramento da modalidade MEI e adequação na nova forma de tributação. O total de escritórios de contabilidade que responderam à pesquisa totalizaram onze.

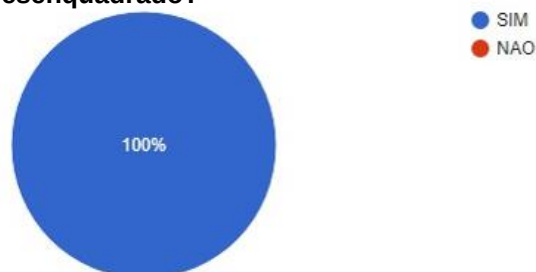
No Brasil, aproximadamente 70% das empresas (13.489.017) são MEIs (MAXIMO, 2022). Devido a grande

quantidade microempreendedores no país, perguntou-se aos escritórios de contabilidade se prestam serviços para empresas MEIs que foram desenquadradas, de acordo com a pesquisa 100% responderam que sim (Gráfico 1).

Com base nos diversos motivos de desenquadramento do MEI procurou-se identificar quais os mais comuns, dentre eles, os escritórios poderiam sinalizar mais de uma opção excesso de receita bruta foi o mais votado que totalizou 100%, em segundo lugar o excesso na aquisição de mercadorias com 72,7%, em terceiro as atividades não permitidas

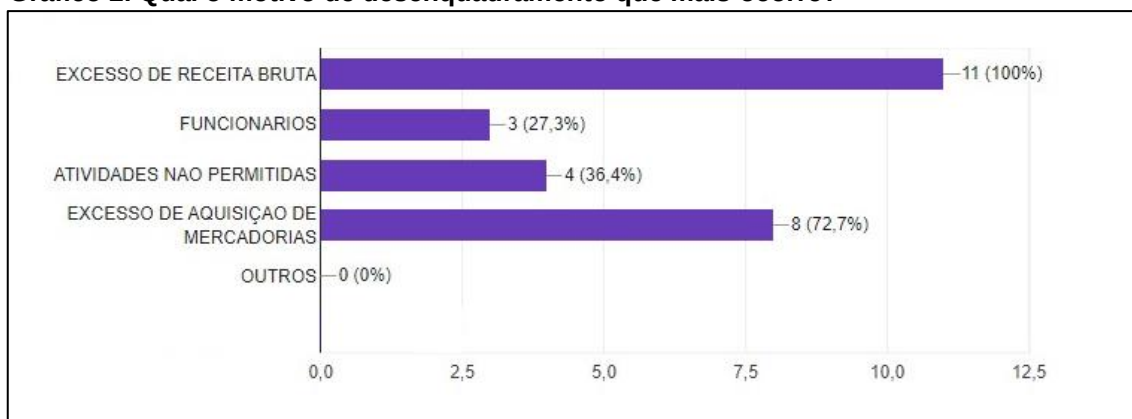
com 36,4%, em quarto por excesso de funcionários com 27,3% e por último a opção “outros” não teve nenhum apontamento (Gráfico 2).

Gráfico 1. Realiza serviços para MEI que foi desenquadrado?



Fonte: Elaborado pelos autores.

Gráfico 2. Qual o motivo de desenquadramento que mais ocorre?



Fonte: Elaborado pelos autores.

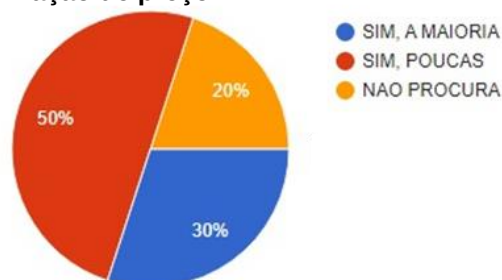
Perguntou se qual a iniciativa de desenquadramento mais comum entre os MEIs levando em consideração por opção do empreendedor ou por ofício (iniciativa do governo) e 18% responderam por opção e a maioria com 82% por ofício (Gráfico 3).

Gráfico 3. O desenquadramento em média corre mais por opção ou por ofício?



Fonte: Elaborado pelos autores.

Gráfico 4. Empresas desenquadradas procuram o escritório para orientação para nova formação de preço?



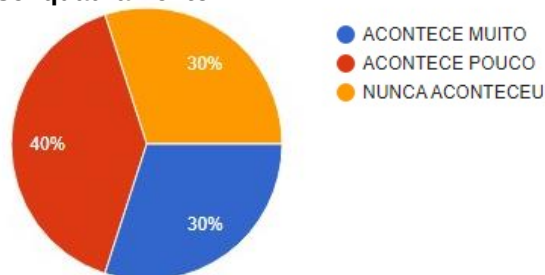
Fonte: Elaborado pelos autores.

Devido a mudança na tributação em decorrência do desenquadramento, o foco da análise é sobre a procura dos microempreendedores individuais quanto à orientação para nova formação de preço, 50% dos escritórios responderam que poucas empresas buscam orientação para novos preços, 30% afirmaram

que a maioria procura auxílio e 20% não procuram (Gráfico 4).

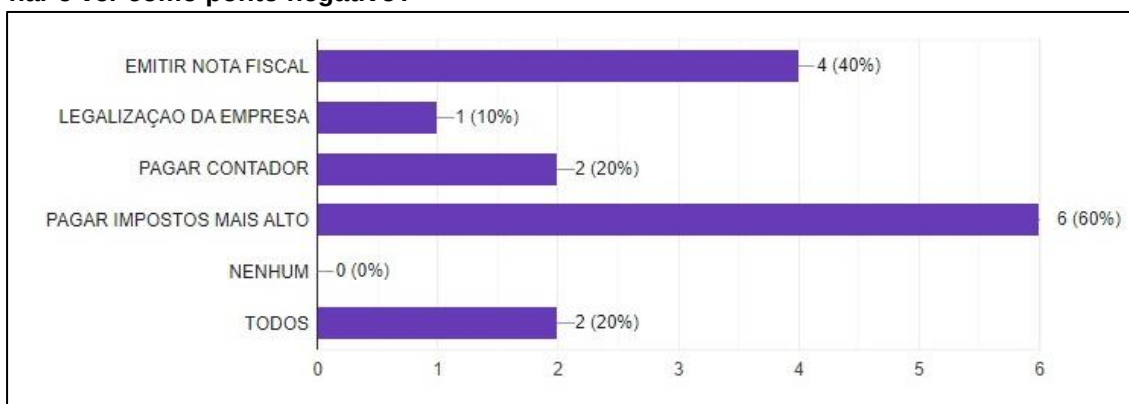
Analisou-se se houve empresas que após desenquadrar resolveu dar baixa no CNPJ por conta das obrigações e tributação da nova modalidade, 40% responderam que poucos, 30% responderam que muitos baixaram e 30% disseram que nunca aconteceu (Gráfico 5).

Gráfico 5. Já aconteceu de alguma empresa dar baixa em suas atividades devido ao desenquadramento?



Fonte: Elaborada pelo autor.

Gráfico 6. Sobre qual mudança a empresa que foi desenquadrada costuma mais questionar e ver como ponto negativo?

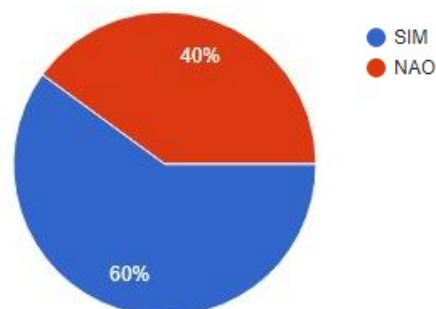


Fonte: Elaborado pelos autores.

Devido a várias mudanças e burocracias após o desenquadramento analisaram-se qual o empreendedor costuma mais questionar como ponto negativo, 60% veem como ponto negativo pagar impostos mais altos, 40% emitir nota fiscal, 20% questionam sobre as obrigações de pagar contador, 10% sobre a legalização da empresa e 20% apontaram que todas as opções são negativas para empresa (Gráfico 6).

Ao desenquadrar do MEI por não atender os requisitos exigidos, o empreendedor pode retornar à modalidade quando se enquadrar novamente nos requisitos, diante disso perguntou aos escritórios se tiveram clientes MEIs que no ano posterior pediu o enquadramento a modalidade, 60% responderam que teve cliente que reenquadraram novamente e 40% dos escritórios não tiveram clientes que desenquadraram (Gráfico 7).

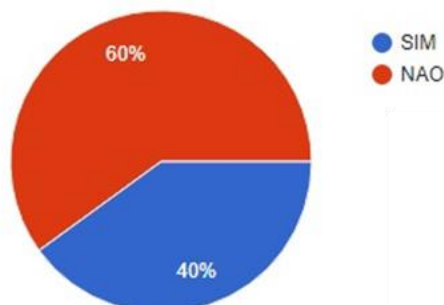
Gráfico 7. Teve empresas que após serem desenquadradas voltou a ser MEI no ano posterior por se enquadrar novamente na modalidade?



Fonte: Elaborado pelos autores.

Sobre a solicitação de reversão do desenquadramento MEI quando emitido por ofício, analisou se houve algum pedido realizado pelos escritórios, 60% responderam que não, e 40% responderam que já realizou algum pedido de reconsideração de desenquadramento (Gráfico 8).

Gráfico 8. Já fez algum pedido de reconsideração de desequilíbrio?



Fonte: Elaborado pelos autores.

Observou que as empresas MEIs vem crescendo cada vez mais, todos os escritórios de contabilidade que responderam à pesquisa disseram que prestam serviços para microempreendedores inclusive empresa que foram desequilibradas.

Sobre o desequilíbrio analisou que todos os escritórios sinalizaram que o maior motivo de desequilíbrio é o excesso de receita bruta, os escritórios poderiam marcar mais de uma opção, em segundo lugar o maior motivo é o excesso de compras e em terceiro lugar atividades não permitidas e por último mais um funcionário ou salário superior ao mínimo.

O desequilíbrio pode ocorrer por opção que é a comunicação a Receita Federal ou por ofício (iniciativa pelo ente federado) que é quando a empresa não enquadra mais nos requisitos e não comunica a Receita no prazo estipulado, notou que a maioria das empresas desequilibra por ofício pois não comunica o no prazo conforme prevê a legislação.

Ao desequilibrar a carga tributária torna-se bem mais onerosa o que aumenta o custo de venda, os escritórios disseram que 30% das empresas buscam muitos sobre informações para formação de novos preços, 20% nem procura informações, e sobre a pior mudança pós desequilíbrio relatam é a carga tributária alta e a obrigatoriedade de emissão de notas fiscais para pessoa física.

Muitos empreendedores ficam com certo receio de desequilibrar devido as grandes mudanças da nova natureza jurídica notou que algumas empresas baixa o CNPJ para não ter que mudar 30% dos escritórios responderam que acontece muita baixa após o desequilíbrio e 60% retornam ao MEI no ano posterior por de enquadrar novamente, sobre o pedido de reconsideração ao MEI quando desequilibrado por ofício apenas 40% responderam que já fizeram.

5 CONCLUSÕES

No Brasil, há muitos microempreendedores individuais após a criação da Lei em 2008 muitos trabalhadores autônomos passaram a se formalizar como MEI por ser uma modalidade sem muita burocracia e com muitos benefícios.

A formalização é rápida e fácil, em formato instantâneo e via internet e sem guias, o CNPJ é emitido no mesmo dia, a carga tributária é pequena e ainda tem isenção de impostos Federais, guia DAS-MEI deve ser paga mensalmente que inclui o pagamento a previdência social, que os torna beneficiário dos auxílios do INSS.

As vantagens de ser MEI é a credibilidade na prestação de serviços ou vendas para empresa e órgãos públicos, emissão de notas fiscais para os mesmos, e também mais credibilidade nas entidades financeiras, torna o mercado mais competitivo devido à baixa carga tributária, além dos benefícios perante ao INSS.

O MEI quando não se enquadra nas regras da modalidade deve migrar para outra natureza jurídica, que muda radicalmente as obrigações, carga tributária, entre outros.

REFERÊNCIAS

BATISTA, E. Como abrir um MEI: ser microempreendedor individual. 2022.

Disponível em: <<https://www.compara-online.com.br/blog/financas/como-abrir-um-mei/#:~:text=Veja%20abaixo%20quais%20s%C3%A3o%20os,%2C%20FIES%2C%20Bolsa%20Fam%C3%ADlia%20etc>>. Acesso em: 05 set. 2022.

BLOG MEI FACIL. Nota fiscal de entrada e saída: quais as diferenças?. Disponível em: <<https://blog.meifacil.com/financas/nota-fiscal-de-entrada-e-saida/>> Acesso em: 30 ago. 2022.

BRASIL. Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte., Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 20 ago. 2022.

BRASIL. Lei complementar Nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar no 123., Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm>. Acesso em: 20 ago. 2022.

EQUIPE ARQUIVEI. Conheça os 7 principais tipos de notas fiscais. 2021. Disponível em: <<https://arquivei.com.br/blog/tipos-de-notas-fiscais/>>. Acesso em: 26 ago. 2022.

FICA TRANQUILO. Como surgiu o MEI?. 2022. Disponível em: <<https://fica-tranquilo.com.br/blog/como-surgiu-o-mei>>. Acesso em: 06 set. 2022.

GOV.BR. Cadastrar Microempreendedor Individual (MEI). 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-registro-como-microempreendedor-individual-mei>>. Acesso em: 21 ago. 2022.

GOV.BR. Direitos e obrigações. 2022.

Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/direitos-e-obrigacoes>>. Acesso em: 21 ago. 2022.

GOV.BR. Documentos Necessários para se formalizar. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/documentos-necessarios>>. Acesso em: 21 ago. 2022.

GOV.BR. Nota fiscal. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal>>. Acesso em: 25 ago. 2022.

JUNIOR, R. MEI seu CNPJ pode ser excluído. 2019. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/mei-seu-cnpj-pode-ser-excluido/>>. Acesso em: 03 set. 2022.

LEITE, V. Desenquadramento do MEI: 8 fatos que você precisa saber. 2022. Disponível em: <<https://blog.nubank.com.br/desenquadramento-mei-8-fatos/>>. Acesso em: 15 set. 2022.

MANUAL DO DESENQUADRAMENTO DO SEMEI. 2021. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL_DESENQUADRAMENTO_SIMEI.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2022.

MARIA, J. P, SOUZA, A. C. Micro empresário individual – empreendedorismo e realidade Administrativa Atual. Repositório Unesc. 2013. Disponível em: <<http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/2346/1/Jefereson%20Przyvitowski%20Maria.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2022.

MARQUES, V. MEI conheça 8 benefícios que você pode ter direito em 2022. 2022. Disponível em:

<<https://www.jornalcontabil.com.br/mei-conheca-8-beneficios-que-voce-pode-ter-direito-em-2022/>>. Acesso em: 21 ago. 2022.

MAXIMO, W. Quase 70% das empresas ativas no país são MEI, divulga ministério. 2022. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-06/quase-70-das-empresas-ativas-no-pais-sao-mei-divulga-ministerio>>. Acesso em 15 set. 2022.

RODRIGUES, A. L. Todo MEI é obrigado a emitir nota fiscal? Entenda as regras. 2022. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/todo-mei-e-obrigado-a-emitir-nota-fiscal-entenda-as-regras/>>. Acesso em: 24 ago. 2022.

SEBRAE. Obrigações do MEI: 6

responsabilidades que todo MEI deve cumprir. 2022. Disponível em: <<https://www.sebrae-sc.com.br/blog/obrigacoes-do-mei>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

SEBRAE. Tudo o que você precisa saber sobre o MEI. 2022. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-mei,caa7d72060589710Vgn-VCM100000d701210aRCRD>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

SIMPLES NACIONAL. Perguntas e respostas Simei. 2022. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoMEI.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2022.